

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 349, de 20 de novembro de 1997.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando, no orçamento vigente, o seguinte programa orçamentário:

Função 08 - Educação e Cultura	
Programa 42 - Ensino Fundamental	
Subprograma 188 - Ensino Regular	
Atividade 2060 - Manutenção do Ensino	
Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
Verba 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Verba 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 3.000,00
Verba 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O crédito a que se refere o *caput* deste artigo, tem como finalidade cobrir despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º. Servirá como recurso à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: função 03, programa 17, subprograma 103, Projeto 1005, Verba 4.1.1.0, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1997.


JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
Prefeito Municipal